PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG
CNPJ 26.042.556/0001-34
Rua Pernambuco, nº 780 – Centro — CEP 38295-000
Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1713

CÂMARA MUNICIPAL
Data 11/02/21
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

LEI Nº 915, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO E CESSÃO DE ESTAGIÁRIO PARA A DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DA COMARCA DE ITURAMA/MG.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Limeira do Oeste/MG fica autorizado a realizar a contratação e a cessão de 01 (um) estagiário para executar suas atividades junto a Delegacia Regional de Polícia Civil, situada na Comarca de Iturama/MG, mediante a celebração de instrumento jurídico próprio para esta finalidade.

Parágrafo Único: A contratação e a cessão do estagiário permitida no "*caput*" deste artigo se darão respeitando-se a legislação federal e municipal pertinentes ao assunto.

Art. 2º O procedimento destinado a definição do estagiário que será contratado e cedido pelo Município será de responsabilidade exclusiva da Delegacia Regional de Polícia Civil da Comarca de Iturama/MG, de acordo com as regras e parâmetros próprios do respectivo órgão, ficando autorizado ao Município efetuar o pagamento do estagiário que será contratado até o limite equivalente ao valor do salário mínimo vigente no país, o qual poderá ser revisado na mesma data e índice das majorações aplicadas ao salário mínimo nacional.

Parágrafo Único: O instrumento jurídico destinado a formalização da contratação e cessão do estagiário, deverá ser assinado pelos representantes de ambos os órgãos referidos no art. 1º desta Lei, bem como pelo estagiário contratado, podendo ter duração de um ano contado de sua assinatura e ser prorrogado mediante aditivo até a data de 31 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
Data 11/02/21
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

Art. 3º Farão face às despesas decorrentes dessa Lei os recursos da dotação orçamentária própria e vigente no respectivo exercício financeiro, autorizada desde já a suplementação, caso necessária.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 11 de fevereiro de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal